



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS 027/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, com sede em Arroio dos Ratos - RS, situada no Largo do Mineiro nº. 135, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **24 de outubro de 2017 até às 14h**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PAROBE**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I - DO OBJETO
- II - DO CADASTRO
- III - DA HABILITAÇÃO (envelope 01)
- IV - DA PROPOSTA (envelope 02)
- V - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
- VI - DO PAGAMENTO
- VII - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- VIII - DO CONTRATO
- IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- X - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
- XI - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
- XIII - DA FISCALIZAÇÃO
- XIV - DAS PENALIDADES
- XV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CAPITULO I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DE ARROIO DOS RATOS ATÉ PAROBE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº477/2017

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	Contratação de transporte de pacientes, de Arroio dos Ratos para Parobé (com retorno dos mesmos), para a realização de exames de tomografia, até o final de 2017, com micro-ônibus, sem ar condicionado, de no máximo 10 anos, com no mínimo 30 lugares, despesas com motorista e pedágios inclusos, devendo passar nos pontos de referência, para embarque e desembarque dos pacientes, saída em hora determinada pela secretaria e retorno no momento em que todos os pacientes forem atendidos.		
		TOTAL		

1.2) Os deslocamentos irão ocorrer conforme a demanda e solicitação da Secretaria da Saúde, e as paradas/pontos serão informados com antecedência mínima de 72 horas pela Secretaria Responsável.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

1.3) O prazo de vigência do contrato será até o mês de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;*
- b) *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;*
- c) *CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);*
- d) *CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;*
- e) *CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;*
- f) *CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;*
- g) *CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;*
- h) *CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;*
- i) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;*
- j) *BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;*
- k) *ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;*
- l) *RG E CPF DO REPRESENTANTE.*

2.1.1) - O Cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia 20 de outubro de 2017.

2.1.2) - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet, bem com o contrato social que indicar número de protocolo e chave de segurança, para conferência no site da JUCERGS.

2.1.3) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- f) Declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);

3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.1 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IV;

3.3.2 Declaração de ciência de que quando da contratação deverá apresentar **Seguro de Passageiros**;

3.3.3 Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade de veículo necessários à prestação dos serviços, conforme disposições deste edital, que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro com exceção do inciso III.

3.3.4 Apresentação do registro como veículo de passageiros;

3.3.5 Comprovação de existência do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, podendo ser declaração firmada pelo participante;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

3.3.6 Declaração da empresa licitante, que o veículo possui os seguintes equipamentos:

3.3.6.1 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

3.3.6.2 Cintos de segurança em número igual à lotação;

3.3.6.3 Extintor de incêndio adequado ao tamanho do veículo, bem como dispor de outro veículo nas mesmas condições acima descritas, caso haja qualquer impedimento por parte do veículo que fará diariamente o transporte.

3.4 A empresa deverá comprovar os seguintes requisitos para habilitação:

3.4.1 Do condutor:

- I) ter idade superior a vinte e um anos;
- II) estar habilitado na categoria D;
- III) Comprovação que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IV) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;
- V) Possuir Curso de transporte coletivo de passageiros e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);

Observação 2: A inspeção deverá ser semestral, a fim de verificar os equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo.

3.5. A empresa contratada deverá apresentar o CRLV ou CRVA de registro como veículo de passageiros com idade máxima de 10 (dez) anos.

3.6. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP} = \text{índice mínimo } 100\%$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 1,00$



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.

d) Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

3.7.1 - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

3.7.2 - As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

3.7.3 - **A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) no tocante as que estiverem DEVIDAMENTE DISCRIMINADAS no Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.**

3.7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7.7 - Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

3.8 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2017
“nome da empresa”**

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, em papel timbrado da empresa. **(Não serão aceitas as propostas apresentadas em papel com timbre da Prefeitura).**

4.2 – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo **valor unitário por item, valor total por item e valor total geral da proposta**, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

4.2.1 – O prazo de validade da proposta e o prazo de entrega do material deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

4.3 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

4.4 – As propostas que se apresentarem até 10% (dez) acima ou abaixo do valor de referência, a critério da comissão permanente de licitações, poderá ser habilitada.

4.5 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2017
“nome da empresa”

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

e) Apresentarem valor total da proposta superior: No item 1.1 – Contratação de transporte para pacientes, valor superior a R\$ 1.100,00 por deslocamento.

5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.6 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO:

6.1 – Deverão ser cotados preços para pagamento conforme descrito abaixo:

6.1.1 – **Pagamento à vista**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000358

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Contratante poderá:

8.1.1. Se disser respeito ao veículo ou condutor, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.2. Na hipótese de substituição, o Contratado deverá efetuar a substituição em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será até Dezembro de 2017, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 – De Arroio dos Ratos para Parobé (com retorno dos mesmos), para a realização de exames de tomografia, com no mínimo 30 lugares, despesas com motorista e pedágios inclusos.

CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da presente licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pelo Secretário **Ricardo Pires**. Após a conferência do serviço, **certificando-se que o objeto está sendo prestado conforme condições contratuais, o mesmo deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços estão atendendo as exigências Contratuais**, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Pelo descumprimento total ou parcial dos serviços prestados, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços prestados.

12.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, a prestação dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso na prestação dos serviços;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.9 – Quando o objeto do contrato não for prestado no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a prestação do serviço do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 09h às 17h, pelo **fone: (51) 3656-1029** ou **e-mails: susipmar@gmail.com**.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

14.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal. Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral. Recursos protocolados via-correio deverão ter seu rastreo informado à Comissão de Licitações para acompanhamento. Considerando o dia de interposição o dia da postagem.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

15.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

15.3 – Todas as publicações legais, atas, julgamentos, recursos, dentre outros, serão disponibilizado através do sítio do município, portanto é de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento pelo endereço eletrônico.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

Arroio dos Ratos, 25 de setembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO 000/2017

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA PAROBÉ, VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS 027/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro....., município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em- RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado à **Tomada de Preços nº 027/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado se compromete a executar o transporte de passageiros, de Arroio dos Ratos para Parobé, conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº477/2017

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	Contratação de transporte de pacientes, de Arroio dos Ratos para Parobé (com retorno dos mesmos), para a realização de exames de tomografia, até o final de 2017, com micro-ônibus, sem ar condicionado, de no máximo 10 anos, com no mínimo 30 lugares, despesas com motorista e pedágios inclusos, devendo passar nos pontos de referência, para embarque e desembarque dos pacientes, saída em hora determinada pela secretaria e retorno no momento em que todos os pacientes forem atendidos.		
		TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela prestação do objeto deste contrato e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidária ou subsidiariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os deslocamentos irão ocorrer conforme a demanda e solicitação da Secretaria da Saúde, e as paradas/pontos serão informados com antecedência mínima de 72 horas pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto, o valor total de R\$ (.....) em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: O serviço de transporte será realizado até o mês de Dezembro de 2017, conforme a vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000358

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- I) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.**
- II) Pelo descumprimento total ou parcial dos serviços prestados, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**
- III) A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.**
- IV) Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços prestados.**
- V) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.**
- VI) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:**
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;**
 - b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;**
 - c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;**
 - d) desatender às determinações da fiscalização;**
 - e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;**
 - f) não iniciar, sem justa causa, a prestação dos serviços contratados no prazo fixado;**

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

g) ocasionar sem justa causa, atraso na prestação dos serviços;
h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

VII) A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

VIII) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

IX) Quando o objeto do contrato não for prestado no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a prestação do serviço do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

X) Deixar de cumprir qualquer exigência prevista no Edital de Licitação que deu origem ao presente contrato.

XI) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XII) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato será da assinatura do mesmo até a prestação total do objeto.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da presente licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pelo Secretário **Ricardo Pires**. Após a conferência do serviço, **certificando-se que o objeto está sendo prestado conforme condições contratuais, o mesmo deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços estão atendendo as exigências Contratuais**, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 25 de setembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo.sr.
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para a Contratação de transporte de pacientes, e declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições da licitação estipuladas na modalidade **Tomada de Preços nº 027/2017**, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e as normas gerais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

1 - Proposta contendo preços unitários, totais e a soma geral dos mesmos, ou seja, total da proposta.

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº477/2017

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	Contratação de transporte de pacientes, de Arroio dos Ratos para Parobé (com retorno dos mesmos), para a realização de exames de tomografia, ate o final de 2017, com micro-ônibus, sem ar condicionado, de no máximo 10 anos, com no mínimo 30 lugares, despesas com motorista e pedágios inclusos, devendo passar nos pontos de referência, para embarque e desembarque dos pacientes, saída em hora determinada pela secretaria e retorno no momento em que todos os pacientes forem atendidos.		
		TOTAL		

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

“Papel timbrado da firma” ou carimbo
“Local e data”

ASSUNTO: Transporte de pacientes, de Arroio dos Ratos para Parobé, referente a Tomada de Preços nº 027/2017.

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 027/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 027/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 027/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).